



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 -
Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001072-22.2003.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: JOÃO MARIA DA SILVA.

1ª PRAÇA.....: **14 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **28 de outubro de 2.022, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D`Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: - Lote de Terras nº. 16 da Quadra nº. 27 com área de 375,00m², situada na planta do Jardim Modelo, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: 15,00ms confrontando com a Rua “11”, 25,00ms confrontando com o lote nº 15, 25,00ms confrontando com a Rua “06” e 15,00ms, confrontando com o lote nº 17”. Havido pela matrícula sob nº 34.479 (registro anterior nº 9.304) do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias: Contém uma casa de madeira com área de aproximadamente 43m².

Observação.....: Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 112.489,18 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) datado em 29/09/2022.

Valor da Dívida: R\$ 22.171,24 (vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), datado de 27/06/2022.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Prot. nº 223.018 - Penhora realizada nos autos sob nº 201/2008 de Execução Fiscal, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-2 /34.479; Prot. 274.165 - Penhora realizada nos autos sob nº 874-28.2016 de Execução Fiscal, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-3/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 201903.2613.00752671-IA-109, processo nº 0002028-35.2001.8.16.0017, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-4/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 201906.2814.00851961-IA-210, processo nº 0016081-40.2009.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-5/34.479; Indisponibilidade de Bens conforme protocolo nº 202005.0517.01137221-IA-790, processo nº 0005333-12.2010.8.16.0017 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá – PR, conforme AV-6/34.479, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s **JOÃO MARIA DA SILVA, e seu cônjuge, se casado for**, bem como a detentora do domínio **IMOBILIÁRIA SOL LTDA., na pessoa de seu representante legal** (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI
JUIZ DE DIREITO



OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD38 3ADL6 4C6XB UH5PA

